

LEI Nº0224/2000

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NO ÂMBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Santa Bárbara do Leste o Conselho de Alimentação Escolar.

Art.2º - Este Conselho se reunirá nos termos do seu regimento interno, com o objetivo de avaliar periodicamente a aplicação dos recursos financeiros do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art.3º - O Conselho de Alimentação Escolar será assim constituído:

I – Um Presidente a ser indicado pelo Prefeito Municipal e um suplente;

II – Um membro a ser indicado pela Câmara Municipal por deliberação interna e um suplente;

III – Dois membros representantes dos professores a serem indicados pela comunidade escolar e dois suplentes;

IV – Dois membros representantes de pais de alunos a serem indicados pela comunidade escolar e dois suplentes;

V – Um membro representante da sociedade civil a ser indicado pela comunidade escolar e um suplente.

Art.4º - O processo de escolha dos membros deste conselho será definido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 01 de Setembro de 2000.

José de Almeida Lopes
Prefeito Municipal